



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Pires Ferreira		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Pires Ferreira, relacionadas em anexo, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0138108/2016	PARECER Nº 0432/2016	APROVADO EM: 13.01.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Pires Ferreira, relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 0138108/2016, 0140498/2016, 7917746/2015 e 0141001/2016 solicitam deste Conselho Estadual de Ensino – CEE o recredenciamento das referidas instituições de ensino, e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

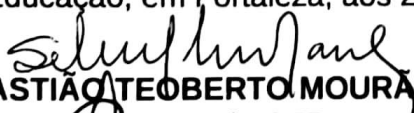
As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Ana Maria Dodt Barreto Ximenes, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento das Escolas da Rede Municipal de Pires Ferreira, e à legalização de seus cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica deste Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

ANEXO I do Parecer nº 0432/2016

MUNICÍPIO: Pires Ferreira

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
0138108/2016	23029099	Escola de Ensino Fundamental Duque de Caxias	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Duque de Caxias, INEP 23029099, no município de Pires Ferreira, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016 e dá outras providências.
0140498/2016	23029285	Escola de Ensino Fundamental Manoel Farias Mororó	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Manoel Farias Mororó, INEP 23029285, no município de Pires Ferreira, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
7917746/2015	23254173	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Alzira Maria de Araújo	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Venâncio da Silva, INEP 23127198, no município de Jaguaruana, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
0141001/2016	23029277	Escola de Ensino Fundamental Maria Madalena Lira Passos	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Maria Madalena Lira Passos, INEP 23029277, no município de Pires Ferreira e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br